

JONAS MASCARENHAS MACEDO
PREFEITO

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
VICE-PREFEITO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
SECRETÁRIA DE GOVERNO

RAFAEL DUARTE MARTINS
CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO INTERINO DE
INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

FLAVIO JUNQUEIRA PERALTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO CARVALHO PITZER
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VALDONIER DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LUIZ ALBERTO BARBOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
E SECRETÁRIO INTERINO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

FÁBIO LUÍS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

ANDRÉ TADEU DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

LINDERSON SEBASTIÃO ZANARDI BONFANTE
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO E
SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

FRANCISCO CARLOS GAMA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MÁRCIO LUIS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.577, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município de Três Rios afetadas por tempestades / chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, usando de suas atribuições legais, pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36, de 4 de Dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.593, de 24 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres;

Decreto nº 7.577, de 5 de março de 2026.

Página 1 de 4

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município no dia 26 de fevereiro de 2026 que resultaram em enchentes e deslizamentos em encostas, interdições parciais de ruas que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Situação de Emergência Nível II;

CONSIDERANDO a situação anormal, provocada pela ocorrência de chuvas intensas e concentradas em regiões de planície, com pontos de elevação, com o índice de aproximadamente 110 mm (cento e dez milímetros), no dia 25 de fevereiro de 2026 a partir das 21 horas e 30 minutos, aferidos pela Defesa Civil, que corresponde aproximadamente 70% da média pluviométrica esperada para o mês de fevereiro, ocasionando o transbordo do córregos;

CONSIDERANDO que houve danos e prejuízos que implicaram no comprometimento substancial da capacidade de resposta do município, não sendo superáveis somente por recursos locais, necessitando de complementação; mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que 06 (cinco) Unidades Básicas de Saúde (Barros Franco, Santa Terezinha, Centro, Monte Castelo e Boa União) e o setor de Imunização, tiveram seus atendimentos comprometidos de forma parcial por conta dos danos estruturais no telhado ocasionando perda de materiais, medicamentos, insumos, mobiliário e equipamentos;

CONSIDERANDO que 06 (seis) escolas municipais tiveram seu funcionamento parcialmente comprometido por conta de danos estruturais no telhado;

CONSIDERANDO que 01 (um) equipamento da Assistência Social, sendo a Instituição de Longa Permanência para Idosos – Irmão Geraldo teve seu funcionamento parcialmente comprometido por conta de danos estruturais no telhado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

CONSIDERANDO que o volume acumulado de precipitação nos dias anteriores ocasionou o encharcamento de taludes, comprometendo a estabilidade do solo e elevando significativamente o risco de deslizamentos, bem como de tombamento de árvores de grande porte, muitas delas com aproximadamente 20 metros de altura e inclinação acentuada, configurando risco iminente de queda e potencial para causar danos severos à rede elétrica, às residências e à integridade física da população, estando tais exemplares arbóreos distribuídos em diversos bairros do Município — dentre eles Barros Franco, Ponto Azul, Pilões, Ponte das Garças, Purys, Boa União, Cidade Nova, Mutirão, Santa Terezinha, Monte Castelo e Cantagalo — inclusive em áreas particulares, mas com potencial de gerar impactos de ordem coletiva; e

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade às previsões de recorrência de precipitações pluviométricas de grande monta até o fim do mês em curso, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, deslizamentos, alagamentos, transbordamentos e inundações bruscas, com alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da Cidade, no dia 26 de fevereiro de 2026, caracterizado, assim, situação de emergência tempestades / chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) no Município de Três Rios, Desastre de Nível II.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I — Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II — Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 7.569, de 2 de março de 2026 e demais disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 (noventa) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 5 dias do mês de março de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito